

- P E H -
Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO

livro nº 186

Fls.: 170 17/11/2016

Vênica BM: 84740.6

109
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG E O
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -
SERPRO.

Instrumento judicial nº: 01.2015.2405.000.201.01

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** inscrito no CNPJ sob o nº **18.715.383/0001-40**, com sede na Avenida Afonso Pena nº 1.212, Centro – Belo Horizonte – MG, CEP: 31.170-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária Especial de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, **MARIA FERNANDA DE MORAIS FIGUEREDO CAMARGOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.135.139, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 778.439.246-04, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Pedro Meneguetti, e o Procurador-Geral do Município, Sr. Rúsvel Beltrame Rocha, e, do outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios – SUNNG, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 03006521718, emitida pela DETRAN / DF, CPF nº 131.440.378-85, Designação nº 66225 - 001, de 01/07/2016, celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com o Processo Administrativo nº 01-090.920/15-33 mediante o disposto no art. 57, inciso II, c/c o art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III, da Lei n. 8.666/93 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste previsto pela cláusula DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇO e alteração das cláusulas DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO e DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO, que passam a ter a redação dada a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato original será prorrogado com fulcro no art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **22 de outubro de 2016 a 21 de outubro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ocorrerá no exercício corrente à Conta do Programa de Trabalho 04.124.012.2.874.0002, Elemento de Despesa 339039-32.

Parágrafo Único – No exercício seguinte, a eventual alteração da dotação orçamentária será objeto de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** terá o direito ao reajuste dos preços, conforme Cláusula DÉCIMA QUARTA do Contrato, que será calculada pela **CONTRATANTE**, assim que publicado o índice referente ao período de 10/2015 a 09/2016, retroativo a vigência deste, por Apostilamento.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

112

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988 e ao art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da região da sede da CONTRATANTE como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, conforme disposto no art. 61 da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 21 de Outubro de 2016

JACIMAR GOMES FERREIRA

Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Clientes – SUNNG

MARIA FERNANDA DE MORAIS FIGUEREDO CAMARGOS

Secretária Especial de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas

PEDRO MENEQUETTI

Secretário Municipal de Finanças

Elbe Oliveira Marino - BM 43.315-6
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Finanças

Elbe Oliveira Marino - BM 35.250-4
Procurador Geral Adjunto Tributário

RÚSVEL BELTRAME ROCHA

Procurador-Geral do Município



TESTEMUNHAS:

1)
NOME: Karoline Rodrigues Pinheiro
CPF nº: 015.729.906-60

2)
NOME: ANDERSON ROBERTO GERMANO
CPF nº: 004.641.859-80